



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV: Nº 90067/2025

EXPEDIENTE GPRO Nº. 10899/2025

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, localizado à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Centro, Jacareí – SP, CEP: 12.327-703, e-mail: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos municipais nº 659/2022, 660/2022, 664/2022 e 665/2022, Nota Técnica 652/2017 MPDG e demais legislações aplicáveis disponíveis no endereço eletrônico <https://www.jacarei.sp.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-lei-14-133-2021/>**, com suas alterações e demais exigências deste Edital, adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o seguinte:

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 22/12/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H00MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (UASG 926641)

SUMÁRIO

1. OBJETO – Valor estimado: R\$ 1.703.771,52	2
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	2
3. DO REGISTRO CADASTRAL	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
9. DA HABILITAÇÃO.....	15
10. DOS RECURSOS	20
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	21
14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	22
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
16. EXTINÇÃO CONTRATUAL	24



17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
18. GARANTIA CONTRATUAL	26
19. DA ANTICORRUPÇÃO	27
20. DA LEI 13.709/2018 – LGPD.....	27
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I DADOS DO ÓRGÃO (UASG), PREÇO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS	58
ANEXO III MINUTA DE CONTRATO	60
ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	77
ANEXO V DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	79
ANEXO V-A DECLARAÇÃO DE VISTORIA - MODELO.....	80
ANEXO V-B DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO - MODELO	81

1. OBJETO – Valor estimado: R\$ 1.703.771,52

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JACAREÍ**, decorrente da Solicitação de Compra (SC) Nº **1291/2025**, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

1.1. A licitação será realizada em um único item.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.gov.br/compras E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREVALECERÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. Não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) a microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista o tratamento diferenciado à estas poderia acarretar prejuízo ao conjunto do objeto licitado, nos termos do art. 49, III da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

1.5. O objeto deste Contrato encontra-se pormenorizado nos termos da especificação em Edital, ETP, Termo de Referência e Anexos destes, e fazem parte integrante do presente certame.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na



forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar a modalidade, o número e o ano do processo licitatório.

2.1.1. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, fazendo seleção da opção "SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESG.DE JACAREI" no campo "Entidade", e do quadro de avisos da plataforma www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2.3.1.1. O não atendimento ao item anterior pelo licitante, não responsabilizará o Pregoeiro(a) ou a Administração, pelo desconhecimento das informações prestadas.

3. DO REGISTRO CADASTRAL

3.1. No SICAF

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras.

3.1.2. O cadastro junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao SAAE-JACAREÍ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 9 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Portal Eletrônico.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.1.5. Será permitida a participação de consórcio, desde que se atenda a legislação aplicável e as seguintes condições:

4.1.5.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.1.5.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.1.5.2.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.



4.1.5.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.1.5.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.1.5.4.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.1.5.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.1.5.2 e 4.1.5.2.1

4.1.5.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico com relação às seguintes declarações:

4.9.1. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



4.9.1.1. Na hipótese de haver itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.1.2. Ainda sob mesma hipótese, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9.2 a 4.9.5 ou 4.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.3.1. A proposta de preços deverá se dar com a apresentação, no sistema, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário de cada item, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**;
- b) Marca/Fabricante (aplicável ao fornecimento de produtos);
- c) Modelo/Versão (aplicável ao fornecimento de produtos);
- d) Quantidade ofertada;

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.3.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. NA PRESENTE LICITAÇÃO, AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO PODERÃO SE BENEFICIAR DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL, VISTO QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TRABALHADORES EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, O QUE CONFIGURA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA FINS TRIBUTÁRIOS, CONFORME ART. 17, INCISO XII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NÃO ESTANDO A ATIVIDADE DE CONTROLE DE ACESSO INCLUSA NO ART. 18, §5º, INCISO VI.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá **PARAMETRIZAR** o seu valor **FINAL MÍNIMO** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor **FINAL MÍNIMO**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.6.1. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**;

5.6.2. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. As propostas registradas no sistema eletrônico www.gov.br/compras, conforme item **5.3.1**, não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



5.8.1. A não observação do item anterior, por parte do licitante, não implicará em culpa pela Administração ou Agente de Contratação - Pregoeiro(a).

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09H00MIN** do dia **22/12/2025** em conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços (cadastradas eletronicamente) recebidas em conformidade com o **item 5**. E que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.gov.br/compras.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, **adotando-se o intervalo mínimo entre lances de R\$ 100,00 (cem reais)**. O valor indicado acima incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para as etapas abertas.

6.3.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.3.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3.2, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, cadastrada no sistema eletrônico.

6.10. Uma vez encerrada a etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

6.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais cadastradas no sistema eletrônico (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada no modo de disputa aberto e fechado.

6.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.11.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais (SICAF) para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, por se tratar de licitação realizada entidade de Município localizado no território do referido Estado;

6.11.2.2. Empresas brasileiras;

6.11.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.11.3. *Esgotados todos os critérios de desempate dispostos nos itens 6.11.1 a 6.11.2.4, este será realizado por intermédio de sorteio definido pela Administração.*

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.1.2.1. *Caso haja mais de duas casas decimais após a vírgula, as demais serão desconsideradas, adequando o valor somente aos dois primeiros dígitos.*



7.2. A abertura e o fechamento da fase de lances “via internet” serão feitos pelo sistema www.gov.br/compras.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Serão considerados lances intermediários para um mesmo licitante, aqueles que apresentem valores iguais/menores que o seu último, porém ainda superiores ao menor já recebido e registrado em primeiro lugar de outro licitante, considerando-se a adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O pregoeiro poderá, durante a fase competitiva, como medida excepcional, **excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação**, mediante comunicação eletrônica via sistema aos participantes, consoante art. 20, parágrafo §3º do [Decreto Municipal 660/2022](#), publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022.

7.7.1. Eventual exclusão de proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico, do licitante, implica sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.7.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances nas etapas abertas, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**.

7.7.3. O proponente que encaminhar o lance com valor que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. O prazo de 02 (duas) horas para apresentação da proposta comercial reajustada poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes hipóteses:

8.1.1.1. por solicitação do licitante feita no chat antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou



8.1.1.2. de ofício, a critério do agente de contratação Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.2. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.3. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à proposta de preços, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Se a proposta de preços não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá conter:

- a)** Os preços grafados em reais (R\$), **com 02 (duas) casas decimais**;
- b)** Planilha de proposta por profissional;
- c)** ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

8.6. Encerrada a etapa de negociação mencionada no 6.12.4, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.1.5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- a)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- b)** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- c)** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.9.1 deste edital.



8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 28 a 31 do [Decreto Municipal 660/2022](#), de 20 de dezembro de 2022.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar, **supostamente vencedor**, será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, **utilizando-se da planilha disponibilizada pela Administração**.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime (**item 5.4**).



8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.18. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada ITEM.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham a causar prejuízo para o SAAE-Jacareí e principalmente não firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

8.21. O resultado desta licitação será publicado no site www.gov.br/compras.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

9.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **alcançar os documentos por meio eletrônico**, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no item 9.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

9.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.5.1. Habilitação jurídica



- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de certidão(ões) em vigor relativa (s) ao domicílio ou sede do licitante, que contemple **DÉBITOS INSCRITOS** em dívida ativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, ou declaração de isenção. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a fazenda estadual se dará através da certidão de débitos tributários inscritos da dívida ativa do estado de São Paulo, **EXPEDIDA A CERTIDÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, referente ao mobiliário, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- g) Certidão de regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**), instituída pela [Lei n. 12.440/2011](#);

9.5.2.1. Referente aos documentos das alíneas “c”, “f” e “g”, que constituem o **NÍVEL III do SICAF** e esse por sua vez é vinculado com a Receita Federal, pelo fato dos mesmos serem atualizados automaticamente na certidão do fornecedor, estando válidos nesta condição, já comprova sua validade culminando em aceitação para fins de habilitação.

9.5.3. Qualificação econômico-financeira

9.5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (CONCORDATA) para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Estado ou Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com **DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** anteriores à data marcada para abertura da sessão.



9.5.3.1.1. Em se tratando de empresa em recuperação judicial, será aceito o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, com fulcro da Súmula 50 do TCE-SP.

9.5.3.1.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.5.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos 02 últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinados por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs.: Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente ou;
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - **SPED**, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo **SPED**, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta:

- **Índice de Liquidez Geral (LG), IGUAL OU SUPERIOR A 1,00;**
- **Índice de Solvência Geral (SG), IGUAL OU SUPERIOR A 1,00;**
- **Índice de Liquidez Corrente (LC), IGUAL OU SUPERIOR A 1,00;**

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) Os índices acima apontados deverão estar devidamente demonstrados em memorial de cálculo juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;



b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.5.4. Qualificação Técnica

9.5.4.1. Comprovação de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado e/ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já executou ou está executando os serviços de características compatíveis com o objeto licitado, **com a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados, realizados em períodos sucessivos ou não.**

9.5.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Demais condições conforme item 4 do Termo de Referência.

9.5.4.3. Para o pleno atendimento dos itens 9.5.4.1. somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica equivalentes aos serviços de portaria, vigilância ou controle de acesso, que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- a) nome da contratante;
- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;
- d) objeto do contrato;
- e) serviços executados (com respectivos totais);

Número de Postos de Trabalho	Quantidade Mínima Postos (40%)	Número de Funcionários	Quantidade Mínima Controladores (40%)
5	2	23	9

Tabela de quantidade mínima de postos de trabalho e funcionários

9.5.4.4. DECLARAÇÃO E VISTORIA: a licitante para apresentação de declaração de vistoria conforme **ANEXO V-A, PODERÁ** realiza-la previamente nos postos de serviço para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, com agendamento prévio pelo telefone (12) 3954-0300, ramal 1312 / 1329 da Unidade de Bens e Documentos (UBD).

9.5.4.4.1. É obrigatório que o agendamento para a vistoria, seja para até o último dia útil, anterior a data de abertura do certame.

9.5.4.5. A declaração de vistoria, para os licitantes que conheçam as condições locais, poderá ser substituída por Declaração de conhecimento, conforme modelo do **ANEXO V-B**

9.5.4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.5.4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



9.5.4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do local de prestação do serviço, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos bens, devendo o contratado assumir os ônus do serviço decorrente.

9.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições que seguem:

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.1.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares aos documentos de habilitação, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

9.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.5.3. As diligências, caso necessárias, seja na etapa de julgamento (propostas) como na etapa de habilitação, serão efetuadas via sistema eletrônico, conforme consta esse recurso na plataforma onde será realizado o certame.

9.7.6. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo **PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.7.7. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

9.7.8. A licitante, se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO** de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, caso exista alguma restrição, impropriedade ou pendência



somente no tocante a essa documentação, ela poderá ser oportunamente regularizada nos termos do [art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006](#).

9.7.9. A licitante deverá informar os dados de quem assinará o Contrato, conforme LC-01 da Instrução 01/2020 do TCE-SP, atualizada pela Resolução 11/2021.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Nacionalidade: _____ **Estado Civil:** _____

9.7.9.1. As informações do item anterior não são de cunho habilitatório, apenas para agilidade na elaboração contratual, informações essa que podem ser colhidas à época da edição do contrato.

9.7.10. Serão aceitos via e-mail, caso necessário, após a conclusão do certame no sistema eletrônico, documentos assinados digitalmente e encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, com as seguintes indicações no título do e-mail:

**“PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO”
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 067/2025**

9.7.11. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é vedado autenticar as cópias dos documentos apresentados.

9.7.12. Fica dispensada a apresentação das vias originais na forma física desde que os documentos apresentados eletronicamente sejam assinados mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

9.7.12.1. As assinaturas eletrônicas nos documentos, deverão ser em nome de pessoa física, representante da empresa licitante.

9.8. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis contados da data da intimação**, para apresentar as razões de recurso.

10.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí-SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo ou sendo exauridos os recursos administrativos, a adjudicação e homologação do objeto do presente certame serão feitas pela Autoridade Competente.

11.1.1. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS PELO SAAE-JACAREÍ (quer seja unitário ou total).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação dos serviços correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

00059/030501/04.122.0011.2243/04/110.0000/3.3.90.37.03
030501 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
59 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
100% RECURSOS PRÓPRIOS

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado o contrato com a empresa adjudicatária, admitida a prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 03 (três) dias úteis, firmar o contrato (ANEXO III), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, aplicadas nos moldes do item 17 e seguintes deste edital.

13.2.1. A formalização do Contrato dar-se-á nas dependências da **SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703**, nos termos do art. 90 da Lei Licitação.



13.2.2. A Administração deverá encaminhar o contrato para assinatura por meio eletrônico (**e-mail**), para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2.4. Será obrigatória a assinatura eletrônica do instrumento de contrato, a qual deverá se referir ao **representante legal indicado conforme item 13.4 deste edital**.

13.2.4.1. PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL NÃO SERÁ ADMITIDA A ASSINATURA ELETRÔNICA EM NOME DE PESSOA JURÍDICA.

13.3. Em caso de a convocada não assinar o contrato é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada.

13.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3 deste edital, o pregoeiro poderá, observado o valor estimado para contratação:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.2. Frustradas todas as tentativas previstas nos itens 13.3 e 13.3.1, a administração poderá revogar a licitação.

13.3.3. Para as licitantes convocadas nas condições previstas nos itens 13.3 e 13.3.1 "a", em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 13.2 supra.

13.3.4. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 9 deste edital.

13.4. Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o Contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no SAAE-Jacareí, podendo ser procuração, contrato social ou documento equivalente.

13.5. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

13.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será nos termos da especificação em Edital e Termo de



Referência.

14.2. O contrato terá vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

14.2.1. As repactuações para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, se darão pela data base do dissídio da CCT/ACT adotada, mediante solicitação do contratado e conforme o **item 5.9** do contrato.

14.2.2. Os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação a partir de 01 (um) ano da data-base do orçamento estimado, conforme art. 25 §7º da lei 14.133/21, passando a vigorar no mês seguinte ao reajuste, conforme o item 5.10 do contrato;

14.3. O objeto licitado será conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

14.3.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, 'a' da Lei 14.133/21, e demais condições conforme item 07 do Termo de Referência;

14.3.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 140, I, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização, e demais condições conforme item 07 do Termo de Referência.

14.3.3. Os possíveis prejuízos causados com a entrega de serviços inadequados, seja no todo ou por controlador(es) específico(s) e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

14.3.4. O preposto da contratada “à disposição do SAAE” não necessita permanecer presencialmente nas dependências da Autarquia, devendo apenas manter-se disponível sempre que houver necessidade de comunicação com a fiscalização/gestão do contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no item 12, deste edital.

15.2. O valor do Contrato será aquele constante na classificação definitiva efetuada pelo Pregoeiro, fixo e irrevogável durante todo o cumprimento do objeto, com exceção do previsto em Edital e anexos.

15.3. Os pagamentos serão mensais, de acordo com o lance vencedor no certame, da Contratada. Os pagamentos serão efetuados em **15 (quinze) DFS (dias fora a semana), a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Unidade de Contratos e Convênios do SAAE e e-mail: notafiscal@saejacarei.sp.gov.br**, através de depósito em conta corrente, **preferencialmente** em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

15.3.1. O pagamento será por valor mensal fixo, quanto aos tributos, contribuições e provisões do substituto e ausências, com valor variável quanto a concessão ou não dos benefícios.



15.3.1.1. O pagamento pela Administração ocorrerá mediante apresentação mensal, por parte da Contratada, do valor efetivamente pago a cada empregado. Deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal, uma relação nominal dos empregados que fizeram jus ao recebimento do **prêmio de assiduidade, caso prevista na CCT adotada**, no período, devidamente acompanhada do comprovante de crédito do respectivo valor no cartão premiação, conforme previsto na CCT.” Essa planilha será exigida para compor a medição e, após os cálculos feitos pela fiscalização, será autorizada a emissão da NF.

15.3.1.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

15.3.2. Para o caso da Detentora do contrato, haver conta para depósito em bancos diferentes dos citados no item anterior, entrar em contato com a Unidade de Tesouraria do SAAE, pelo e-mail tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br, para os procedimentos cabíveis.

15.3.3. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município, deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

15.3.3.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), e alterações posteriores.

15.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer ônus.

15.5. Os pagamentos serão efetuados obedecendo a estrita ordem cronológica de pagamentos, através de depósito em conta corrente, **preferencialmente** em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação ou ainda conforme item 15.3.1.

15.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SAAE-JACAREÍ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.8. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser extinto pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137, da Lei 14.133/21.



16.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 138 e 139, da Lei 14.133/21.

16.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o contratante poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

b.2) de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado;

b.3) de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

c) Impedimento de licitar e de contratar por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos;

d) Para todos os fins, considera-se **falta grave** o não recolhimento do FGTS, Contribuições Sindicais e Trabalhistas;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o contratante, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

17.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.3. Para aplicação das sanções previstas nesta cláusula, proceder-se-á na forma prevista nos Artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, observadas as disposições específicas para a apuração dos fatos e aplicação da penalidade cabível, garantindo-se o direito prévio de defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

17.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme [art. 162, p. único da Lei 14.133/2021](#).

17.6. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.7. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 17.1, as multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

17.8. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no [artigo 406 do Código Civil](#).

17.9. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa vencedora deverá prestar como garantia de perfeita execução dos trabalhos, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser firmado, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

18.2. A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato, abrangendo o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c)** prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d)** obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

18.3. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

18.4. Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado (art. 96, §4º).



18.5. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

18.6. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

18.7. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.

18.8. O pedido de devolução da garantia de execução a que se refere o item supra somente será efetuado após o término da vigência contratual, bem como o respectivo termo definitivo de todos os trabalhos.

18.9. Caso a contratada opte por fazer o recolhimento de garantia em dinheiro, este deverá ser feito através de depósito na seguinte conta bancária:

Banco 033: Banco Santander S/A Agência: 0190 Conta Corrente: 45.000018-4 Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí CNPJ: 48.962.625/0001-60
--

18.9.1. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado para licitacao@saaejacarei.sp.gov.br e para tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br, devendo indicar a modalidade e o número do processo a que se refere.

18.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do Artigo 100, da Lei 14.133/21.

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Considera-se transcrito para o presente edital a [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu [Art. 5º](#), que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

20. DA LEI 13.709/2018 – LGPD

20.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal n. 13.709/2018](#)), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

20.2. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente edital, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do SAAE-JACAREÍ, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à licitante tenha direito a qualquer indenização.

21.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

21.5. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SAAE-JACAREÍ, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

21.8. Fica vedado à Administração ou aos seus agentes, na contratação do serviço terceirizado, o que está disposto nos incisos I ao VI, do [artigo 48, da Lei nº 14.133/2021](#).

21.9. Custos renováveis e não renováveis, conforme Nota Técnica 652/2017 MPDG e legislação vigente.

21.10. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet no site pncp.gov.br, www.gov.br/compras ou através do site <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, fazendo seleção da opção “SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESG. DE JACAREÍ” no campo “Entidade”, poderão ainda ser obtidos na Sede do **SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703**, no horário de 08h30 às 16h30.

21.11. Para conhecimento do público expede-se o presente edital no site pncp.gov.br, www.gov.br/compras, publicado integralmente também em <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, fazendo seleção da opção “SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESG. DE JACAREÍ” no campo “Entidade”, e será publicado ainda no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Prodesp e em Jornal de grande circulação no estado de São Paulo.

21.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Jacareí / SP.

21.13. Conforme [Artigo 5º da lei 12.527/2011](#): “É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”, a todo interessado em cópias deste ajuste, o qual poderá solicitar por escrito, inclusive em forma de e-mail, à Unidade de



Contratos e Convênios, que providenciará envio das mesmas em forma digital, também por e-mail.

21.14. Caso o interessado necessite de cópias na forma física, ou seja, cópia reprográfica, deverá solicitar através de protocolo no balcão de atendimento do SAAE-Jacareí, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí - SP.

21.15. O valor a ser cobrado será o constante no site

https://www.saejacarei.sp.gov.br/pagina/323_Tabela-de-servicos.html.

Jacareí, 02 de dezembro de 2025

CARLOS FELIPE SEPINHO
APPARECIDO:229835448
00

Assinado de forma digital por
CARLOS FELIPE SEPINHO
APPARECIDO:22983544800
Dados: 2025.12.02 14:50:46 -03'00'

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Presidente do SAAE-Jacareí



ANEXO I DADOS DO ÓRGÃO (UASG), PREÇO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: UASG - 926641

LOCALIZAÇÃO: *Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703*

PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA

Descrição	Preço Global
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JACAREÍ	R\$ 1.703.771,52

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA

Postos	Quant. itens	Prédios - período	Endereços	Quant.	Valor Unitario	Valor por posto mensal	Valor por ano
1	1	ECA DIURNO	Rua Aparício Lorena, 120 - Jd. Liberdade	2	6.735,80	13.471,60	161.659,20
	2	ECA NOTURNO	Rua Aparício Lorena, 120 - Jd. Liberdade	2	6.779,35	13.558,70	162.704,40
2	3	ETA DIURNO	Rua Antunes da Costa, 200 - Centro	2	6.735,80	13.471,60	161.659,20
	4	ETA NOTURNO	Rua Antunes da Costa, 200 - Centro	2	6.779,35	13.558,70	162.704,40
3	5	ETE DIURNO	Av Málek Assad, 1000 - Jd. Santa Maria	2	6.735,80	13.471,60	161.659,20
	6	ETE NOTURNO	Av Málek Assad, 1000 - Jd. Santa Maria	2	6.779,35	13.558,70	162.704,40
4	7	SEDE DIURNO	Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Jd Pereira do Amparo	2	6.735,80	13.471,60	161.659,20
	8	SEDE NOTURNO	Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Jd Pereira do Amparo	2	6.779,35	13.558,70	162.704,40
5	9	LOGÍSTICA DIURNO	Rua Vereador Egídio Antônio de Coimbra, 1228 - Pq dos Sinos	2	6.735,80	13.471,60	161.659,20
	10	LOGÍSTICA NOTURNO	Rua Vereador Egídio Antônio de Coimbra, 1228 - Pq dos Sinos	2	6.779,35	13.558,70	162.704,40
	11	LIDER		1	6.829,46	6.829,46	81.953,52
Valor total:						141.980,96	1.703.771,52

Data-base do orçamento: setembro de 2025

Fonte: Pesquisa de preços nos parâmetros da Lei 14.133/21



NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR UNITÁRIO OU TOTAL ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE-JACAREÍ.

PRAZO

Conforme EDITAL

PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO:

A partir da data da emissão da Ordem de Serviço

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (QUINZE) DFS (dias fora a semana)

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) DIAS

FORMA DE PAGAMENTO

Mensal conforme a medição dos serviços prestados

A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

SAAE – SERV. AUTON. ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ ECA:
CNPJ: 48.962.625/0003-22 - IE: 392.165.760.117
Rua Aparício Lorena, nº 120, Jd Liberdade – Jacareí – SP - CEP: 12.327.460

A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail:

notafiscal@saaejacarei.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Controle de Acesso

SC. Nº 1291/2025

1. DESCRIÇÃO DA(S) NECESSIDADE(S)

Os serviços de controle de acesso são essenciais para o desempenho regular das atividades realizadas nos prédios do SAAE Jacareí, tanto por parte dos servidores quanto do público que utiliza os serviços da Autarquia. Assim, a contratação de mão de obra especializada para essa finalidade tem como premissa complementar a melhoria do atendimento municipal, visando ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento de pessoas e veículos, bem como ao recebimento de materiais, documentos e equipamentos, à vistoria de ambientes e à garantia da operacionalidade das unidades.

A necessidade mostra-se urgente, uma vez que a atual prestadora de serviços respondeu em prazo exíguo à solicitação de manifestação quanto à prorrogação do contrato, optando pela rescisão. O contrato vigente vence em 28/07/2025.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista e aprovada no Plano de Contratações Anual (PCA) com o número de item 2170.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.2. A licitante deverá comprovar aptidão para atender ao objeto da presente licitação por meio de atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução — ou execução em andamento — de serviços com características e quantidades compatíveis com o objeto licitado.

3.1.3. Para o pleno atendimento do item 3.1.2, somente serão considerados os atestados de capacidade técnica e/ou certidões que contenham, obrigatoriamente, as seguintes informações:

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



- Nome da contratante;
- Período de execução dos serviços atestados;
- Local da prestação dos serviços;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza);
- Especificação dos serviços executados, com respectivos quantitativos;
- Quantitativo mínimo de postos e funcionários comprovando, no mínimo, 40% do objeto licitado.

Número de postos de trabalho	Quantidade mínima (40%)	Número de funcionários	Quantidade mínima (40%)
5	2	23	9

Tabela – Quantidade Mínima de Postos de Trabalho e Funcionários

3.1.4. Serão aceitos atestados e/ou certidões que comprovem a execução de serviços equivalentes aos de portaria, vigilância ou controle de acesso, realizados em períodos sucessivos ou não, desde que cada serviço tenha sido executado por, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. Considerando a necessidade da Administração em avaliar a capacidade operacional da licitante quanto à contratação de mão de obra em quantidade compatível com o objeto, será permitido o somatório dos quantitativos constantes nos atestados/certidões apresentados para fins de comprovação da capacidade técnica.

3.1.6. As licitantes deverão comprovar o atendimento às qualificações mínimas exigidas para o desempenho das funções contratadas, bem como cumprir os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial (ou de execução patrimonial, se pessoa física), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

3.2.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será admitida a apresentação do plano de recuperação judicial homologado, nos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



3.2.3. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, deverá apresentar certidão negativa de ações de insolvência civil, ou equivalente.

3.2.4. Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, elaborados conforme a legislação aplicável, assinados por contador legalmente habilitado e registrado no CRC, comprovando a boa situação financeira da empresa. É vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs.: No caso de empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a exigência limita-se ao último exercício encerrado.

Formas de apresentação:

a.1) Sociedades anônimas (S.A.):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial;
- Ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
- Ou cópia autenticada na Junta Comercial.

a.2) Sociedades Limitadas (LTDA):

- Cópia do Livro Diário (com Termos de Abertura e Encerramento) autenticado;
- Ou apresentação via SPED com recibo de entrega conforme Decreto nº 8.683/2016.

a.3) Sociedades criadas no exercício em curso:

- Cópia do balanço de abertura, autenticado na Junta Comercial.

3.2.5. A empresa deverá apresentar declaração assinada por contador habilitado, demonstrando que possui:

- Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$;
- Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$.

3.2.6. Os índices referidos no item anterior devem:

- Ser calculados com duas casas decimais, sem arredondamentos;
- Estar demonstrados em memorial de cálculo, assinado pelo contador;
- Ser acompanhados de atualização do patrimônio líquido, se aplicável, com os devidos cálculos.

3.2.7. A exigência do balanço patrimonial justifica-se pelos riscos inerentes à prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo os índices requeridos parâmetros mínimos usuais de mercado.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Considerando que o SAAE Jacareí possui **cinco (05) postos de controle de acesso diurnos**, operando em escala **12x36 horas**, e com base em dados de contratações anteriores, os quantitativos abaixo estimados são considerados suficientes para atender às necessidades operacionais da Autarquia:

- **10 (dez) controladores diurnos;**
- **10 (dez) controladores noturnos;**
- **01 (um) líder**, atuando de segunda a sexta-feira, com jornada de **08 (oito) horas diárias;**
- **02 (dois) almocistas**, atuando de segunda a sexta-feira, sendo:
 - 01 (um) com jornada de **03 (três) horas diárias;**
 - 01 (um) com jornada de **04 (quatro) horas diárias**, em razão dos deslocamentos entre os postos.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A Autarquia não dispõe, em seu quadro de pessoal, de cargos cujas atribuições contemplem a execução das atividades de controle de acesso. Nesse contexto, a contratação de mão de obra terceirizada configura-se como a única alternativa viável para suprir a demanda existente, sendo, inclusive, a única solução disponível no mercado capaz de atender, de forma eficiente e contínua, às necessidades do órgão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será obtida com base na planilha de custos a ser elaborada pela Unidade de Compras e Licitações, considerando os parâmetros vigentes de mercado e a legislação aplicável.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços contínuos de controle de acesso, por empresa especializada, com fornecimento de mão de obra qualificada, uniformizada e devidamente treinada, para atuar nas dependências do SAAE Jacareí.

A solução visa garantir a organização, segurança e controle do fluxo de pessoas, veículos e materiais, prevenindo situações que possam comprometer a integridade patrimonial, a segurança dos servidores e dos usuários, e a regularidade das atividades institucionais.



A empresa contratada será responsável por disponibilizar profissionais que atuarão nas portarias designadas, realizando as atividades detalhadas no Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá ser pautada pelos princípios da eficiência, segurança, sigilo, respeito, cordialidade e comprometimento institucional, sendo exigido o cumprimento integral das legislações trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação em questão revela-se técnica e economicamente indivisível, tratando-se de objeto único que deve ser executado de forma integrada para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços. O parcelamento comprometeria a coordenação, a padronização e a responsabilidade técnica sobre a execução do contrato, sendo, portanto, inviável.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar condições mínimas e adequadas de segurança patrimonial, bem como a organização e o controle eficiente do fluxo de pessoas, veículos, materiais e correspondências nas portarias do SAAE Jacareí. Almeja-se, ainda, promover maior eficiência nos processos de acesso e garantir a integridade das instalações e dos servidores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Considerando a existência de contratos anteriores e vigentes relacionados à execução dos serviços de controle de acesso, bem como a manutenção dos mesmos postos de trabalho atualmente em operação, não se fazem necessárias novas adequações estruturais ou operacionais. Os recursos e condições atualmente disponíveis mostram-se suficientes para a continuidade e a adequada execução dos serviços pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas à presente contratação, tratando-se de objeto autônomo, cuja execução independe de outras contratações públicas em vigor.



12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, observando, especialmente, os seguintes aspectos:

- Cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, conforme legislação vigente;
- Adoção de medidas para redução do consumo de energia elétrica, água e demais recursos naturais;
- Realização da gestão adequada de resíduos sólidos gerados no ambiente de prestação dos serviços;
- Observância de outras diretrizes e exigências relacionadas à sustentabilidade, conforme vierem a ser estabelecidas pela Contratante.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação revela-se viável e indispensável à Autarquia, uma vez que se refere à prestação de serviço contínuo e essencial ao desempenho das atribuições institucionais do SAAE Jacareí. A contratação visa garantir as condições mínimas de segurança e a adequada organização do fluxo de pessoas, veículos, materiais e correspondências nas portarias da Autarquia, contribuindo diretamente para a eficiência e a regularidade das atividades desenvolvidas.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

LIVIA SAYURI
AIZAWA:370
38807838

Assinado de forma
digital por LIVIA
SAYURI
AIZAWA:37038807838
Dados: 2025.08.18
15:23:12 -03'00'

Livia Sayuri Aizawa

Supervisora da Unidade de Bens e Documentos

ERIC DOS SANTOS
BURGOMEISTER:41910
943860

Assinado de forma digital por ERIC
DOS SANTOS
BURGOMEISTER:41910943860
Dados: 2025.08.18 17:13:01 -03'00'

Eric dos Santos Burgomeister

Diretor do Departamento Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA
Controle de Acesso

SC. Nº 1291/2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de acesso nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Jacareí, conforme quantitativos indicados na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

POSTOS DE SERVIÇO				
	PRÉDIO	ENDEREÇO	HORÁRIO	PERÍODO
1	ECA	Rua Aparício Lorena, 120 – Jardim Liberdade	12h	Diurno
	ECA	Rua Aparício Lorena, 120 – Jardim Liberdade	12h	Noturno
2	ETA	Rua Antunes da Costa, 200 – Centro	12h	Diurno
	ETA	Rua Antunes da Costa, 200 – Centro	12h	Noturno
3	ETE	Avenida Malek Assad, 1000 – Jardim Santa Maria	12h	Diurno
	ETE	Avenida Malek Assad, 1000 – Jardim Santa Maria	12h	Noturno
4	SEDE	Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Jardim Pereira do Amparo	12h	Diurno
	SEDE	Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Jardim Pereira do Amparo	12h	Noturno
5	LOGÍSTICA	Rua Vereador Egídio Antônio de Coimbra, 1228 – Parque dos Sinos	12h	Diurno
	LOGÍSTICA	Rua Vereador Egídio Antônio de Coimbra, 1228 – Parque dos Sinos	12h	Noturno

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



SERVIÇO POR POSTO					
QTD.	DESCRIÇÃO	POSTO	HORÁRIO	PERÍODO	VALOR MENSAL POR POSTO
2	Controlador de Acesso 1	7 (sete) dias por semana	12h (6h às 18h)	Diurno	R\$
2	Controlador de Acesso 2	7 (sete) dias por semana	12h (18h às 6h)	Noturno	R\$

VALOR MENSAL TOTAL DE 01 POSTO 24h	R\$
---------------------------------------	-----

- 1.1. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como “serviço comum”.
- 1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o presente certame **não** se destina exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação, bem como a definição de seus quantitativos, encontra-se detalhadamente descrita em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual está vinculado a este Termo de Referência.
- 2.2. O objeto desta contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA), sob o item de número 2170, com vigência da demanda a partir de Junho/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de controle de acesso nas dependências do SAAE Jacareí, contemplando as seguintes condições:

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



3.1. Condições Gerais da Prestação de Serviço

- 3.1.1.** A prestação dos serviços será realizada de acordo com as necessidades da Contratante, com início após o recebimento da Ordem de Serviço emitida.
- 3.1.2.** Os serviços têm por finalidade proporcionar a gestão eficiente do controle de acesso, conforme descrito na CBO 5174-10 do Ministério do Trabalho, zelando pela segurança e bom funcionamento das unidades do SAAE.

3.2. Atividades Genéricas

O profissional deverá desempenhar as seguintes atividades, em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5174-10 do Ministério do Trabalho:

- **3.2.1.** Proporcionar a gestão do controle de acesso, identificando, orientando e encaminhando pessoas aos locais desejados, zelando pelo patrimônio do contratante;
- **3.2.2.** Controlar a movimentação de pessoal nas áreas sob sua responsabilidade;
- **3.2.3.** Controlar a entrada e saída de veículos e visitantes;
- **3.2.4.** Impedir aglomeração de pessoas estranhas ao serviço, conforme diretrizes da contratante;
- **3.2.5.** Receber correspondências de qualquer natureza;
- **3.2.6.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança da empresa contratada e do Manual de Procedimentos da Portaria do SAAE Jacareí;
- **3.2.7.** Prevenir e coibir aglomerações, discussões e outras irregularidades na área sob sua atuação;
- **3.2.8.** Registrar ocorrências e eventuais irregularidades em livro próprio, para fins de providências cabíveis;
- **3.2.9.** Anotar a entrada de correspondências registradas;
- **3.2.10.** Controlar os materiais fornecidos pela contratada para a execução dos serviços;
- **3.2.11.** Aplicar os princípios de relações públicas e bom atendimento, conforme conteúdo ministrado em cursos de formação;
- **3.2.12.** Atender ao público de forma eficiente e cortês, orientando e prestando informações quando necessário;



- **3.2.13.** Manter o posto de trabalho limpo e organizado, controlando o consumo de materiais de limpeza;
- **3.2.14.** Prestar cobertura a autoridades que transitem em sua área de atuação, quando solicitado pelo SAAE;
- **3.2.15.** Manter sigilo sobre informações da contratada e do SAAE Jacareí;
- **3.2.16.** Executar outras atividades correlatas, de mesma natureza, complexidade e responsabilidade, conforme orientações superiores.

3.3. Atividades Específicas

As tarefas específicas são aquelas executadas de acordo com as particularidades de cada posto de serviço, incluindo, mas não se limitando a:

- **3.3.1.** Atuar em portarias e portões de acesso às áreas restritas, estacionamentos, pátios, galpões, armazéns ou depósitos;
- **3.3.2.** Manter rigoroso controle de entrada e saída de pessoas e materiais, registrando, quando aplicável, em formulário próprio: identidade, motivo, horário de entrada e de saída;
- **3.3.3.** Prestar informações pertinentes, sempre que solicitado;
- **3.3.4.** Impedir o ingresso ou permanência de vendedores ambulantes, pedintes ou quaisquer pessoas não autorizadas na área sob sua fiscalização;
- **3.3.5.** Exercer controle rigoroso nos postos de acesso de pessoas e veículos às dependências do SAAE, registrando licenças, realizando vistorias e verificações dos materiais transportados, bem como impedindo a entrada ou saída de veículos sem a devida autorização.
- **3.3.6.** Acionar socorro quando necessário.

3.4. Normas Operacionais e Flexibilidade

- **3.4.1.** As normas operacionais de caráter reservado serão divulgadas somente à empresa adjudicatária, mediante necessidade e sigilo.
- **3.4.2.** O SAAE poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras que vierem a ser acordadas operacionalmente, sem qualquer ônus adicional para ambas as partes.



3.5. Qualificação e Alocação de Pessoal

- **3.5.1.** Todos os profissionais designados para a execução dos serviços deverão estar devidamente habilitados para o exercício da função, conforme previsto na legislação vigente.
- **3.5.2.** Os profissionais deverão atender ao nível de qualificação exigido para a função de Porteiro, conforme estabelecido na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 5174-10.
- **3.5.3.** Os profissionais deverão integrar o quadro de empregados da Contratada, sendo vedada a utilização de mão de obra terceirizada de forma indireta ou eventual.
- **3.5.4.** A Contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para garantir o pleno funcionamento dos postos de trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista vigente. Deverá, ainda, manter um quadro de Reserva Técnica, com empregados aptos a cobrir ausências por motivo de almoço, folgas, faltas, remanejamentos, afastamentos médicos, férias ou outras situações, assegurando a reposição imediata da mão de obra sempre que necessário. Ressalta-se que a ocorrência de empregado submetido a jornada dobrada no regime 12x36, isto é, laborando em dias consecutivos, caracterizará irregularidade contratual, sujeitando a Contratada à notificação formal pelo Contratante.
- **3.5.5.** Para a cobertura do período de almoço, de segunda a sexta-feira, a Contratada deverá disponibilizar profissionais ("almocistas") em número suficiente para assegurar a continuidade das atividades em todos os postos.
- **3.5.6.** Para a cobertura do período de jantar, de segunda a sexta-feira, a Contratada deverá efetuar o pagamento da indenização da intrajornada a todos os empregados lotados nos respectivos postos.
- **3.5.7.** Para a cobertura dos períodos destinados a almoço e jantar, aos sábados, domingos e feriados, a Contratada deverá efetuar o pagamento da indenização de intrajornada a todos os empregados alocados nos respectivos postos. Na hipótese de a Contratada optar pela indenização parcial de 30 (trinta) minutos, ficará obrigada a comprovar, mediante documentação hábil, a efetiva cobertura operacional do período remanescente de 30 (trinta) minutos.
- **3.5.8.** A Contratada deverá disponibilizar e assegurar a realização de supervisão diária e ininterrupta dos serviços executados, de forma a garantir o pleno cumprimento das atividades e a imediata correção de eventuais irregularidades.



- **3.5.9.** A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de telefonia móvel em quantidade suficiente para atender adequadamente às necessidades operacionais e de comunicação da Contratante.
- **3.5.10.** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.6. Garantias e Execução Contratual

A contratada deverá manter todas as condições de habilitação, garantir a continuidade dos serviços, fornecer materiais específicos, indicar preposto(s), supervisionar os postos semanalmente e atender prontamente às demandas do SAAE.

- **3.6.1.** Garantir a manutenção contínua de todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pelo seu perfeito cumprimento.
- **3.6.2.** Fornecer, para cada posto de trabalho, livro tipo ata, capa dura, sem margens, com 200 (duzentas) folhas pautadas e numeradas, além de canetas nas cores azul ou preta, em quantidade suficiente para o registro das ocorrências diárias.
- **3.6.3.** Cada posto deverá manter, obrigatoriamente, um livro de ocorrências (livro tipo ata), o qual, após o preenchimento completo de suas páginas, deverá ser devidamente encerrado e entregue ao fiscal/gestor do contrato do SAAE para fins de controle e arquivamento.
- **3.6.4.** Designar formalmente, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, o(s) Preposto(s) responsável(is) pela execução do contrato e/ou Supervisor Administrativo, com plenos poderes para representar a empresa e resolver quaisquer ocorrências durante a vigência contratual, permanecendo à disposição do SAAE.
- **3.6.5.** Garantir supervisão diária em todos os postos de serviço, realizando ainda, no mínimo, uma inspeção completa semanal, com registro das ocorrências verificadas.
- **3.6.6.** Indicar e manter ativo número de telefone fixo e/ou celular para contato com o Preposto da Contratada, assegurando atendimento durante o horário comercial, fora do expediente, finais de semana e feriados, sempre que necessário.
- **3.6.7.** Comparecer, sempre que convocada pelo Gestor do Contrato do SAAE, por meio de seu Preposto designado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para tratar do acompanhamento dos serviços e prestar esclarecimentos sobre quaisquer situações relacionadas ao contrato.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



- **3.6.8.** Atender prontamente às determinações do Gestor do Contrato do SAAE quanto à aplicação de medidas disciplinares, bem como promover, de imediato, a substituição de empregados que se mostrem não qualificados ou inadequados para o exercício das funções contratadas.

3.7. Encargos Trabalhistas e Previdenciários

- **3.7.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições da convenção coletiva de trabalho da categoria profissional, respeitada a base territorial correspondente ao local da prestação dos serviços.
- **3.7.2.** Encaminhar mensalmente à Unidade de Contratos e Convênios da Contratante a documentação comprobatória dos recolhimentos referentes às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de todos os empregados alocados na execução dos serviços, em conformidade com o art. 50 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, no mínimo:
 - Relação de trabalhadores alocados no contrato, contendo cargo e unidade de lotação, apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo responsável legal;
 - Comprovante de recolhimento do FGTS;
 - Comprovante de recolhimento do INSS;
 - Cartões de ponto, holerites e comprovantes de pagamento dos empregados referentes ao mês da prestação dos serviços;
 - Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso;
 - Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social;
 - Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **3.7.3.** Fornecer aos empregados todos os benefícios assegurados pela convenção coletiva de trabalho vigente, tais como vale-refeição, cesta básica, assistência aos empregados e seus dependentes, entre outros, conforme aplicável.



- **3.7.4.** Efetuar o pagamento da remuneração dos empregados até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, ou em prazo inferior, caso determinado por convenção ou acordo coletivo de trabalho, legislação especial aplicável à categoria ou outra norma vigente, **prevalecendo sempre a condição mais favorável ao trabalhador.**

3.8. Uniformização, Pontualidade e Equipamentos

Fornecimento gratuito de uniformes adequados, controle de assiduidade e retirada de equipamentos ao final do contrato.

- **3.8.1.** Fornecer, sem qualquer ônus para os empregados, uniformes completos e acessórios adequados ao exercício das atividades, contendo o nome e o logotipo da empresa prestadora, os quais deverão ser submetidos previamente à aprovação do Gestor do Contrato do SAAE.
- **3.8.2.** Serão exigidos, no mínimo, os seguintes uniformes por ano, sendo:
 - 02 (duas) camisas de manga curta;
 - 02 (duas) camisas de manga longa
 - 02 (duas) calças;
 - 01 (um) agasalho;
 - 02 (dois) calçados.
- **3.8.3.** A Contratada deverá providenciar a substituição imediata dos uniformes sempre que necessário, a fim de manter a apresentação e funcionalidade adequadas.
- **3.8.4.** Controlar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, com base nos registros manuais ou individuais de entrada e saída em cartão de ponto (mecânico ou eletrônico), ou por outro meio idôneo, os quais poderão ser fiscalizados, a critério do SAAE.
- **3.8.5.** Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE, cópia autenticada dos controles de frequência, para efeito de fiscalização.
- **3.8.6.** Proceder à retirada dos dispositivos e equipamentos instalados, devolvendo as áreas às suas condições originais, ao término do Contrato.

3.9. Postura Profissional e Segurança

- **3.9.1.** Orientar os empregados para que assumam os postos de trabalho devidamente uniformizados, asseados e identificados por crachá contendo fotografia recente, de forma a garantir a apresentação pessoal adequada durante a execução dos serviços.
- **3.9.2.** Instruir e exigir de seus empregados a utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sempre que a natureza do serviço assim o exigir, bem como

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



assegurar o cumprimento das orientações do fiscal do contrato do SAAE, inclusive no que se refere às Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

- **3.9.3.** Orientar os empregados para que cumpram rigorosamente os regulamentos internos e normas disciplinares de higiene e segurança do SAAE, observando, ainda, as diretrizes e recomendações emitidas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- **3.9.4.** Assumir total responsabilidade e adotar as providências cabíveis para o atendimento de emergências envolvendo seus empregados, em casos de acidentes, incluindo remoção imediata, encaminhamento a hospital ou pronto-socorro e primeiros socorros em casos de ferimentos ou mal súbito.
- **3.9.5.** Garantir e responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional dos empregados alocados, respondendo por quaisquer danos, atos ilícitos, omissões, imperícia ou imprudência, inclusive decorrentes do descumprimento de ordens ou orientações emitidas pelo SAAE.

3.10. Responsabilidades, Fiscalização e Sanções

- **3.10.1.** A responsabilidade da Contratada, conforme estabelecido no item 3.9.5, não exclui ou reduz a competência fiscalizatória do SAAE, que poderá adotar as medidas cabíveis para a apuração e compensação dos prejuízos decorrentes de indenizações não liquidadas no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data fixada formalmente pela Unidade de Contratos e Convênios do SAAE. Em casos excepcionais, o SAAE poderá realizar o desconto do valor apurado diretamente da garantia contratual, de pagamentos devidos, ou ainda promover a cobrança judicial, conforme previsto no instrumento contratual.
- **3.10.2.** Os danos e valores envolvidos serão apurados mediante processo administrativo próprio, instaurado por autoridade hierarquicamente superior ao Gestor do Contrato do SAAE, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **3.10.3.** Os bens eventualmente danificados poderão ser ressarcidos por equivalentes, a critério do SAAE. Em casos excepcionais, o valor do prejuízo apurado poderá ser descontado da garantia contratual, de valores devidos à Contratada ou cobrado judicialmente, conforme estabelecido no contrato.
- **3.10.4.** Manter o SAAE isento de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, decorrentes de atos ou omissões atribuíveis à Contratada, inclusive aquelas oriundas de terceiros ou de seus próprios empregados.



- **3.10.5.** Responder integralmente por reclamações trabalhistas ajuizadas em face do SAAE, comprometendo-se a comparecer espontaneamente em juízo e a reconhecer formalmente sua condição de única e legítima empregadora dos trabalhadores vinculados à execução do contrato, isentando o SAAE de qualquer responsabilidade, uma vez inexistente vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o SAAE, sendo indevida qualquer imputação de obrigação trabalhista à Administração Contratante.

3.11. Normas Técnicas e Regulamentações

Cumprimento integral da legislação de segurança do trabalho e confidencialidade sobre dados e informações.

- **3.11.1.** Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, bem como das Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e demais normas correlatas, no que tange à Segurança e Medicina do Trabalho, durante toda a execução contratual.
- **3.11.2.** Assegurar a mais absoluta confidencialidade quanto a todos os dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, comprometendo-se a tratá-los como informações sigilosas, vedada sua divulgação ou utilização para quaisquer fins alheios ao objeto contratual.

3.12. Documentações e Treinamentos

- **3.12.1.** Fornecer ao SAAE uma relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços contratados, contendo, obrigatoriamente, o registro do empregado e os dados completos da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (número e série).
- **3.12.2.** Anexar à referida relação a cópia autenticada da CTPS (página de identificação e do contrato de trabalho) e do comprovante de escolaridade de cada empregado, inclusive nos casos de substituições ou afastamentos temporários ou definitivos.
- **3.12.3.** Apresentar ao Gestor do Contrato designado pelo SAAE o Certificado de Treinamento de todos os empregados alocados, comprovando que foram devidamente capacitados e instruídos quanto aos procedimentos operacionais e rotinas específicas exigidas para a execução dos serviços.

3.13. Jornada de Trabalho e Substituições

Observância à legislação sobre jornadas e substituições, respeitando cargos específicos.



- **3.13.1.** Observar, nas passagens de turno, os limites legais quanto à tolerância na prorrogação da jornada de trabalho, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Convenção Coletiva da categoria, sendo expressamente vedada a prática de jornada dobrada sob qualquer circunstância, cuja ocorrência ensejará a notificação formal da Contratada pelo Contratante.
- **3.13.2.** Assegurar que, nos casos de cobertura de férias, afastamentos, licenças ou substituições, o profissional enviado possua qualificação e atribuições compatíveis com o cargo originalmente ocupado, respeitando integralmente o perfil profissional exigido para o posto de trabalho.

3.14. Medição dos Serviços e Atendimento ao Contrato

3.14.1. Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, o modelo de formulário a ser utilizado para a medição dos serviços diários em cada posto de trabalho, para validação prévia pelo Gestor do Contrato do SAAE.

- **3.14.2.** Cumprir integralmente todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação técnica

- 4.1.** A licitante deverá comprovar aptidão para atender ao objeto da presente licitação por meio de atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução — ou execução em andamento — de serviços com características e quantidades compatíveis com o objeto licitado.
- 4.2.** Para o pleno atendimento do item 4.1, somente serão considerados os atestados de capacidade técnica e/ou certidões que contenham, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - Nome da contratante;
 - Período de execução dos serviços atestados;
 - Local da prestação dos serviços;
 - Identificação do contrato (tipo ou natureza);
 - Especificação dos serviços executados, com respectivos quantitativos;



- Quantitativo mínimo de postos e funcionários comprovando, no mínimo, 40% do objeto licitado.

Número de postos de trabalho	Quantidade mínima (40%)	Número de funcionários	Quantidade mínima (40%)
5	2	23	9

Tabela – Quantidade Mínima de Postos de Trabalho e Funcionários

- 4.3.** Serão aceitos atestados e/ou certidões que comprovem a execução de serviços equivalentes aos de portaria, vigilância ou controle de acesso, realizados em períodos sucessivos ou não, desde que cada serviço tenha sido executado por, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.** Considerando a necessidade da Administração em avaliar a capacidade operacional da licitante quanto à contratação de mão de obra em quantidade compatível com o objeto, será permitido o somatório dos quantitativos constantes nos atestados/certidões apresentados para fins de comprovação da capacidade técnica.
- 4.5.** As licitantes deverão comprovar o atendimento às qualificações mínimas exigidas para o desempenho das funções contratadas, bem como cumprir os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

Qualificação econômico-financeira

- 4.6.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial (ou de execução patrimonial, se pessoa física), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- 4.7.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será admitida a apresentação do plano de recuperação judicial homologado, nos termos da Súmula 50 do TCE-SP.
- 4.8.** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, deverá apresentar certidão negativa de ações de insolvência civil, ou equivalente.
- 4.9.** Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, elaborados conforme a legislação aplicável, assinados por contador legalmente habilitado e registrado no CRC, comprovando a boa situação financeira da empresa. É vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Obs.: No caso de empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a exigência limita-se ao último exercício encerrado.

Formas de apresentação:

a.1) Sociedades anônimas (S.A.):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial;
- Ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
- Ou cópia autenticada na Junta Comercial.

a.2) Sociedades Limitadas (LTDA):

- Cópia do Livro Diário (com Termos de Abertura e Encerramento) autenticado;
- Ou apresentação via SPED com recibo de entrega conforme Decreto nº 8.683/2016.

a.3) Sociedades criadas no exercício em curso:

- Cópia do balanço de abertura, autenticado na Junta Comercial.

4.10. A empresa deverá apresentar declaração assinada por contador habilitado, demonstrando que possui:

- Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$;
- Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$.

4.11. Os índices referidos no item anterior devem:

- Ser calculados com duas casas decimais, sem arredondamentos;
- Estar demonstrados em memorial de cálculo, assinado pelo contador;
- Ser acompanhados de atualização do patrimônio líquido, se aplicável, com os devidos cálculos.

4.12. A exigência do balanço patrimonial justifica-se pelos riscos inerentes à prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo os índices requeridos parâmetros mínimos usuais de mercado.

Requisitos mínimos para a função

Os contratados para a função deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

4.13. Ser maior de idade (idade mínima de 18 anos).

4.14. Ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



- 4.15. Não possui antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos artigos 93 e 94 do Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 4.16. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 4.17. Ter concluído todas as etapas do ensino fundamental.
- 4.18. Estar contratado por empresa de serviços de controle de acesso.

Subcontratação

- 4.19. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.20. O contrato disporá de forma detalhada sobre as regras aplicáveis à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.21. A licitante poderá realizar vistoria prévia nos postos de serviço, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. As vistorias poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante agendamento prévio pelo telefone (12) 3954-0300, nos ramais 1312 (Livia) ou 1329 (Rogério).
- 4.22. Aos interessados em realizar a vistoria prévia, poderão ser disponibilizados datas e horários alternativos, conforme demanda e disponibilidade da equipe responsável.
- 4.23. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua autorização para realização da vistoria.
- 4.24. A ausência de vistoria prévia não poderá, em hipótese alguma, embasar alegações futuras de desconhecimento dos imóveis, dúvidas ou omissões quanto às características do objeto, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada arcar com os ônus decorrentes da execução dos serviços.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



- 5.1. A execução do objeto da contratação encontra-se detalhadamente descrita nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Termo de Referência.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser anotadas mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que necessitem ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada (quando houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros aspectos.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 18 do Decreto Municipal nº 664, de 2022.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, garantindo que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo a descrição dos pontos necessários para a regularização de faltas ou defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a contratada para corrigir a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização.
- 6.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que o gestor adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 6.11. o caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução contratual sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação do contrato.
- 6.13. A fiscalização e a gestão do contrato deverão, por ocasião do aditamento para prorrogação anual, realizar a verificação quanto à redução e/ou eliminação dos custos não renováveis já amortizados ou integralmente pagos no primeiro ano da contratação — aviso prévio indenizado, substituto na cobertura de férias, substituto na cobertura de ausências legais, substituto na cobertura de licença-paternidade, substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho e substituto na cobertura de licença-maternidade. A comprovação da revisão desses itens constituirá condição indispensável para a formalização do aditamento de prorrogação anual do contrato.
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais do contrato sobre todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se necessário, à autoridade superior sobre as questões que ultrapassarem sua competência.
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, incluindo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como a ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequação do contrato com o objetivo de atender às finalidades da Administração.
- 6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário, e anotando os problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17. O gestor do contrato tomará as providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, conforme o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.
- 6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.
- 6.19. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, conforme o artigo 118 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento provisório

- 7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo circunstanciado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 20 do Decreto Municipal nº 664, de 2022.
- 7.2.** O prazo referido no item anterior será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança emitida pela contratada, acompanhada da comprovação da efetiva prestação dos serviços referentes à parcela a ser paga.
- 7.3.** Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará a qualidade dos serviços prestados, podendo haver redimensionamento dos valores a serem pagos à contratada, conforme relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução inadequada ou de materiais empregados. A fiscalização poderá deixar de atestar a última e/ou única medição dos serviços até a completa regularização de eventuais pendências identificadas durante o recebimento provisório, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência ou na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.** A fiscalização não atestará a última e/ou única medição de serviços enquanto não forem sanadas todas as pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório, conforme disposto nos artigos 119 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recebimento definitivo

- 7.7.** Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo gestor do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado, com consequente aceitação formal por meio de termo circunstanciado emitido pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 20 do Decreto Municipal nº 664, de 2022.



- 7.8. Caberá ao gestor do contrato analisar os relatórios e toda a documentação apresentados pela fiscalização e, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as devidas correções.
- 7.9. O gestor deverá emitir termo circunstanciado de recebimento definitivo, com base nos relatórios e na documentação apresentada pela fiscalização.
- 7.10. Após o aceite, a empresa será formalmente comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, no valor exato apurado pela fiscalização.
- 7.11. A documentação pertinente deverá ser enviada ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nos valores dimensionados pela fiscalização e pela gestão.
- 7.12. A documentação também deverá ser encaminhada à Unidade de Contratos e Convênios para conclusão dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores apurados.
- 7.13. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a empresa comunicada para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, a fim de viabilizar a liquidação e o pagamento.
- 7.14. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto não forem sanadas, pelo contratado, eventuais inconsistências verificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança.
- 7.15. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

- 7.16. O pagamento será mensal e fixo quanto aos tributos, contribuições e provisões de substituto e ausências, e variável quanto à concessão ou não dos benefícios.
- 7.17. Especificamente em relação ao Prêmio Assiduidade, o pagamento pela Administração ocorrerá mediante apresentação mensal, pela Contratada, do valor efetivamente pago a cada empregado. Deverá ser apresentada, juntamente com a Nota Fiscal, uma relação nominal dos empregados que fizeram jus ao recebimento do prêmio no período, devidamente acompanhada do comprovante de crédito do respectivo valor no cartão premiação, quando previsto na CCT, ou no holerite.



- 7.18. A planilha contendo a relação dos empregados beneficiados será exigida para compor a medição e, após os cálculos feitos pela fiscalização, será autorizada a emissão da Nota Fiscal.
- 7.19. O prazo de pagamento será definido no instrumento contratual, conforme acordado entre as partes e em conformidade com a legislação vigente.
- 7.20. Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, no período compreendido entre o termo final do prazo contratual e a data da efetiva quitação, utilizando-se o índice de correção monetária estipulado no Contrato.
- 7.21. A Contratada que for regularmente optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará isenta da retenção tributária relativa aos tributos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação oficial e atualizada de que a empresa faz jus ao tratamento tributário favorecido, conforme exigido pela referida legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento **pelo menor preço**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado e consolidada em planilha de custos e formação de preços, a ser confeccionada pela Unidade de Licitações e Compras, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e normativos complementares.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Departamento Administrativa

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



Ficha 59 – Locação de Mão de Obra

PCA 2025

Item nº 2170

Código nº 203.30001

- 10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jacareí, na data da última assinatura eletrônica.

LIVIA SAYURI
AIZAWA:370
38807838

Assinado de forma
digital por LIVIA SAYURI
AIZAWA:37038807838
Dados: 2025.10.22
16:53:45 -03'00'

Livia Sayuri Aizawa

Supervisora da Unidade de Bens e Documentos

ERIC DOS SANTOS
BURGOMEISTER:419
10943860

Assinado de forma digital por
ERIC DOS SANTOS
BURGOMEISTER:41910943860
Dados: 2025.10.22 17:36:05
-03'00'

Eric dos Santos Bургomeister

Diretor do Departamento Administrativo



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Descrição	Preço Global
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JACAREÍ	R\$

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO – CBO 5174-10

Postos	Quant. itens	Prédios - período	Endereços	Quant.	Valor Unitário	Valor por posto mensal	Valor por ano
1	1	ECA DIURNO	Rua Aparício Lorena, 120 - Jd. Liberdade	2			
	2	ECA NOTURNO	Rua Aparício Lorena, 120 - Jd. Liberdade	2			
2	3	ETA DIURNO	Rua Antunes da Costa, 200 - Centro	2			
	4	ETA NOTURNO	Rua Antunes da Costa, 200 - Centro	2			
3	5	ETE DIURNO	Av Málek Assad, 1000 - Jd. Santa Maria	2			
	6	ETE NOTURNO	Av Málek Assad, 1000 - Jd. Santa Maria	2			
4	7	SEDE DIURNO	Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Jd Pereira do Amparo	2			
	8	SEDE NOTURNO	Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Jd Pereira do Amparo	2			
5	9	LOGÍSTICA DIURNO	Rua Vereador Egídio Antônio de Coimbra, 1228 - Pq dos Sinos	2			
	10	LOGÍSTICA NOTURNO	Rua Vereador Egídio Antônio de Coimbra, 1228 - Pq dos Sinos	2			
	11	LÍDER		1			
Valor total:							

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal conforme a medição dos serviços prestados

OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO UTILIZANDO-SE DA PLANILHA EM ANEXO DISPONIBILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

- **Planilha de proposta por profissional diurno: PREENCHER ARQUIVO ANEXO (Planilha de custos e formação de preços)**



- Planilha de proposta por profissional noturno: **PREENCHER ARQUIVO ANEXO (Planilha de custos e formação de preços)**
- Planilha de proposta por Líder: **PREENCHER ARQUIVO ANEXO (Planilha de custos e formação de preços)**

IMPORTANTE: SE ATENTAR PARA AS NOTAS DE INFORMAÇÃO NO RODAPÉ DA PLANILHA DISPONIBILIZADA.

Indicação da entidade de classe da categoria:

<u>Sindicato da Categoria:</u>	
---------------------------------------	--

INDICAÇÃO DE ACORDOS COLETIVOS, CONVENÇÕES COLETIVAS E SENTENÇAS NORMATIVAS QUE INCIDEM SOBRE A CATEGORIA (ENVIAR OBRIGATORIAMENTE):

➤ Para elaboração da proposta comercial, considerar a representação sindical, piso salarial da categoria e benefícios correspondentes à CCT/ACT indicada, a qual deve abranger o **Local da Prestação dos serviços**.

INDICAÇÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO ADOTADO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA

Para maiores informações, Site:

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Jacareí, _____

(nome e assinatura do representante legal)

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE** E A EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025

SC N.º 1291/2025

Pelo presente instrumento de contrato, as partes contratantes abaixo qualificadas, ajustam entre si e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, em observância às normas e princípios expressos na Lei 14.133/21, o seguinte contrato administrativo:

1. DAS PARTES CONTRATANTES

a) de um lado, como Contratante, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno criada pela Lei Municipal nº 1.761/76, com sede na cidade de Jacareí - SP, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, inscrita no CNPJ nº 48.962.625/0001-60, neste ato regularmente representada por seu Presidente, **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, brasileiro, casado, Graduado em Administração de Empresas, Pós-Graduado em Finanças, portador da Cédula de Identidade, RG nº 43.500.465-7 SSP/SP e do CPF nº 229.835.448-00, doravante neste instrumento designada simplesmente pela sigla SAAE de Jacareí.

b) e de outro lado, a empresa
neste ato representada por
doravante neste instrumento designada simplesmente CONTRATADA.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JACAREÍ**, decorrente da Solicitação de Compra (SC) Nº 1291/2025, conforme descrito abaixo:

Descrição	Preço Global
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JACAREÍ	R\$.....

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Postos	Quant. itens	Prédios - período	Endereços	Quant.	Valor Unitário	Valor por posto mensal	Valor por ano
1	1	ECA DIURNO	Rua Aparício Lorena, 120 - Jd. Liberdade	2			
	2	ECA NOTURNO	Rua Aparício Lorena, 120 - Jd. Liberdade	2			



2	3	ETA DIURNO	Rua Antunes da Costa, 200 - Centro	2			
	4	ETA NOTURNO	Rua Antunes da Costa, 200 - Centro	2			
3	5	ETE DIURNO	Av Málek Assad, 1000 - Jd. Santa Maria	2			
	6	ETE NOTURNO	Av Málek Assad, 1000 - Jd. Santa Maria	2			
4	7	SEDE DIURNO	Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Jd Pereira do Amparo	2			
	8	SEDE NOTURNO	Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Jd Pereira do Amparo	2			
5	9	LOGÍSTICA DIURNO	Rua Vereador Egídio Antônio de Coimbra, 1228 - Pq dos Sinos	2			
	10	LOGÍSTICA NOTURNO	Rua Vereador Egídio Antônio de Coimbra, 1228 - Pq dos Sinos	2			
	11	LÍDER		1			
					Valor total:		

2.2. Estão vinculados à esta contratação, independentemente de sua transcrição:

- a) O Estudo Técnico Preliminar;
- b) O Termo de Referência;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta do contratado;
- e) Anexos dos documentos supracitados.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pelo período de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos**, nos termos do art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

3.2. Os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação a partir de 01 (um) ano da data-base do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º, da lei 14.133/21, passando a vigorar no mês seguinte ao reajuste, recaiando o reajuste sobre os itens mencionados no item 5 deste contrato;

3.3. No ato da assinatura do contrato deverá ser apresentado pela contratada cópias de acordos, convenções coletivas, dissídios ou sentenças normativas vigentes e utilizadas para composição de seu custo.

3.3.1. Os documentos mencionados na cláusula **3.3** deverão ser novamente apresentados, atualizados, a cada aditamento de prorrogação contratual.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAR OS SERVIÇOS AO CONTRATANTE



RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL, GARANTINDO A RETIFICAÇÃO EM PRAZO A SER FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O CONTRATANTE, CASO ESTEJAM EM DESACORDO COM O SOLICITADO.

4.2. Os postos deverão permanecer ocupados durante os 07 (sete) dias da semana. A jornada de trabalho será de 12 (doze) horas diárias por controlador em cada posto; os horários de entrada e saída dos empregados serão:

4.2.1. Para os trabalhos realizados no período diurno, das 06:00h às 18:00h, conforme tabela do **item 1, do Termo de Referência;**

4.2.2. Para os trabalhos realizados no período noturno, das 18:00h às 06:00h, conforme tabela do **item 1, do Termo de Referência;**

4.2.3. Para os trabalhos realizados pelo líder, segunda a sexta 8h diárias, conforme **item 4 do Estudo Técnico Preliminar.**

4.3. Designar, formalmente por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, Preposto (s) responsável pelo Contrato e/ou Supervisor Administrativo para ficar à disposição do SAAE, com amplos poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante a execução do Contrato, conforme **item 3.6.4, do Termo de Referência.**

4.3.1. Uniformização, pontualidade e equipamentos conforme **item 3.8, do Termo de Referência.**

4.4. A prestação dos serviços objeto desta licitação, terá início após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante.

4.5. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

4.5.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, 'a' da Lei 14.133/21 e **demais condições conforme item 07, do Termo de Referência;**

4.5.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 140, I, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização, e **demais condições conforme item 07, do Termo de Referência.**

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

SAAE – SERV. AUTON. ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ ECA: CNPJ: 48.962.625/0003-22 - IE: 392.165.760.117 Rua Aparício Lorena, nº 120, Jd Liberdade – Jacareí – SP - CEP: 12.327.460
--

A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail:

notafiscal@saaejacarei.sp.gov.br

4.7. A Administração tem o poder/dever de recusar a prestação dos serviços objeto do contrato, caso a Contratada descumpra as normas de sua prestação, principalmente as



estabelecidas na Legislação Trabalhista, devendo dar especial atenção àquelas que se refiram à saúde e segurança dos envolvidos na execução dos serviços.

4.7.1. Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados, identificados e portando todos os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva necessários para a execução dos serviços.

4.7.2. A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre saúde e segurança no trabalho, estabelecidas nos dispositivos legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

4.8. O serviço somente será aceito e, portanto, considerado executado, quando a Contratada cumprir todas as exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na Legislação aplicável à execução contratual.

4.9. A contagem de todos os prazos se dará apenas após a regularização de eventuais irregularidades e efetivo recebimento dos serviços pela Contratante.

4.10. A contratada fica ciente, desde sua participação do processo licitatório, do seu dever de garantir os padrões legais de segurança de todas as pessoas envolvidas na execução dos serviços constantes no objeto do presente Contrato.

4.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.12. O preposto da contratada “à disposição do SAAE” não necessita permanecer presencialmente nas dependências da Autarquia, devendo apenas manter-se disponível sempre que houver necessidade de comunicação com a fiscalização/gestão do contrato.

5. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do constante da Cláusula 02, o valor mensal correspondente à **R\$ _____ (_____) - sujeito a variação conforme concessão ou não de benefícios.** Totalizando o valor anual de **R\$ _____ (_____).**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os pagamentos serão mensais, de acordo com o lance vencedor no certame, da Contratada. Os pagamentos serão efetuados em **15 (quinze) DFS (dias fora a semana), a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Unidade de Contratos e Convênios do SAAE e e-mail: notafiscal@saejacarei.sp.gov.br,** através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

5.2.1. O pagamento será por valor mensal fixo, quanto aos tributos, contribuições e provisões do substituto e ausências, com valor variável quanto a concessão ou não dos benefícios.

5.2.1.1. O pagamento pela Administração ocorrerá mediante apresentação mensal, por parte da Contratada, do valor efetivamente pago a cada empregado. Deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal, uma relação nominal dos empregados que



fizeram jus ao recebimento do **prêmio de assiduidade, caso prevista na CCT adotada**, no período, devidamente acompanhada do comprovante de crédito do respectivo valor no cartão premiação, conforme previsto na CCT.” Essa planilha será exigida para compor a medição e, após os cálculos feitos pela fiscalização, será autorizada a emissão da NF.

5.2.1.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.2.2. Para o caso da Detentora do contrato, haver conta para depósito em bancos diferentes dos citados no item anterior, entrar em contato com a Unidade de Tesouraria do SAAE, pelo e-mail tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br, para os procedimentos cabíveis

5.2.3. Consoante art. 121, §3º, inciso II da Lei nº 14.133/21, a efetivação do pagamento fica condicionada a comprovação, pela contratada, de integral cumprimento das obrigações trabalhistase previdenciárias.

5.2.4. Os valores destinados ao pagamento dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada na forma de valor mensal.

5.3. O prazo estabelecido será contado a partir da data da entrega da Nota Fiscal à Unidade de Contratos e Convênios, **tendo sido efetivamente integralizada a prestação do serviço.**

5.4. Caso a Nota Fiscal seja cancelada ou substituída, alterar-se-á o termo inicial dos prazos para pagamento, o qual será contado a partir do protocolo da nova Nota Fiscal junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE-Jacareí.

5.5. O termo inicial do prazo de pagamento não será alterado nos casos em que a correção de eventual irregularidade puder se realizar mediante Carta de Correção, desde que seja entregue à Unidade de Contratos e Convênios em tempo hábil ao pagamento para a Nota Fiscal.

5.6. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto municipal 870/2023, as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município, deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.7. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer ônus.

5.9. REPACTUAÇÃO

5.9.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme data do dissídio da CCT/ACT adotada, mediante solicitação do



contratado.

5.9.2. A primeira repactuação será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.9.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, conforme data do dissídio da CCT adotada.

5.9.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

5.9.5. *É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.*

5.9.6. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.9.7. O contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.9.8. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

5.9.9. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.9.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

5.9.11. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

5.9.12. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores repactuados, sob pena de preclusão.

5.9.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação



solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5.9.14. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **01 (um) mês** contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

5.9.15. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

5.9.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

5.9.17. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.18. A contratada, quando da solicitação da manutenção do equilíbrio econômico com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.19. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

5.10. REAJUSTE

5.10.1. Não será admitido no curso do contrato, reajuste de preços com periodicidade inferior a um ano, quaisquer que sejam os motivos alegados pela licitante vencedora, salvo em alguns casos de criação, alteração, extinção de tributos, encargos legais, ou pela superveniência de disposições legais que comprovadamente tenham repercussão nos preços contratados, implicando a revisão destes para mais ou para menos.

5.10.2. Admite-se o reajuste do preço dos **materiais, insumos e equipamentos necessários** à execução do serviço, para o qual será utilizado o índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

5.10.3. Para o reajuste de que trata o item 5.10.2 a contagem do interregno mínimo de 01 (um) ano se dará a partir da data base do orçamento, conforme ART. 25 - §7º.

5.10.4. Considera-se a data da apresentação da proposta como sendo a data em que ocorreu a abertura da sessão de licitação.

5.10.5. Quando do cálculo da repactuação e do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

5.11. DA PRORROGAÇÃO

5.11.1. A prorrogação contratual se dará através de apostilamento/aditamento junto à Unidade de Contratos e Convênios, pelo prazo de um ano após o início dos serviços e assim sucessivamente.

5.11.2. Para a prorrogação, deverá ser feita a solicitação da mesma antes do término do período contratual anual.

5.11.3. Na prorrogação contratual, as partes Contratante e Contratada, farão a conferência quanto aos custos não renováveis, devido a redução/eliminação de determinadas rubricas,



conforme Nota Técnica 652/2017 da MPDG e legislações vigente.

5.11.4. As rubricas de custos não renováveis são os itens “A”, “B”, “D”, “E” do módulo 03 (provisão para rescisão) e itens “B”, “C”, “D” e “E” do módulo 4.1 (ausências legais).

5.11.4.1. Essas rubricas ao longo de um ano, após o provisionamento, se manterão sem que no ano seguinte haja continuação do provisionamento da mesma, até que a ocorrência da rubrica se efetive, zerando a provisão e se iniciando novamente para o período de um ano ou até que haja novamente a ocorrência.

5.11.5. Os percentuais adotados pela licitante referente aos **módulos 03 e 4.1**, deverão se manter os mesmos durante toda a execução contratual, exceto com comprovação documental de alteração para mais, mediante aceitação pela fiscalização do contrato.

5.11.6. A contratada deverá apresentar mensalmente, por solicitação da fiscalização do contrato, dados comprobatórios das ocorrências referente aos módulos de custos variáveis e custos que serão “não renováveis”, para cálculo da medição mensal de cada funcionário, afim de, ao período da prorrogação contratual, realizar a redução e/ou eliminação de determinada rubrica.

6. DA GLOSA DE PAGAMENTOS

6.1. O SAAE-JACAREÍ, através de seus servidores designados, efetuará glosas imediatas e diretas sempre que for constatado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que possam ensejar prejuízos financeiros aos SAAE-JACAREÍ.

Parágrafo primeiro. Constatadas as irregularidades acima ou quaisquer outras, deverá o SAAE-JACAREÍ notificar a Contratada a apresentar esclarecimentos e, se for o caso, a solucionar imediatamente as ocorrências apontadas.

Parágrafo segundo. Toda vez que o pagamento for glosado, ficará o SAAE-JACAREÍ obrigado a instaurar processo de notificação à contratada.

Parágrafo terceiro. De início, a glosa implicará a suspensão dos pagamentos enquanto perdurar o processo de notificação.

Parágrafo quarto. Dependendo do resultado do processo de notificação, a glosa será:

- a) Convertida em desconto nos pagamentos devidos à contratada, à título de obrigação não cumprida, caso seja verificada sua culpa e/ou dolo em processo de notificação; ou
- b) Elidida, caso verificada a inocência da contratada, mediante comunicado de arquivamento do processo de notificação, devendo o SAAE-JACAREÍ realizar seu pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão de arquivamento do processo.

Parágrafo quinto. A glosa do pagamento se referirá apenas ao ressarcimento de prejuízos causados por lesão ou ameaça a direito do SAAE-JACAREÍ pela Contratada e, portanto, será cumulativa à penalidade de multa estabelecida na cláusula específica de sanções contratuais, posto que a glosa tem viés reparatório e a multa, punitivo.

7. É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A CESSÃO DE CRÉDITO E/OU ENDOSSO DE TÍTULO DE CRÉDITO EMITIDO CONTRA O SAAE-JACAREÍ

7.1. Caso a Contratada ceda crédito e/ou endosse título emitido contra o SAAE-Jacareí, fica o Departamento Financeiro previamente autorizado a reter o pagamento, sendo que este somente será devidamente regularizado mediante contra apresentação do título pela



Contratada à Contratante, cabendo a esta realizar o pagamento pelos meios que entender pertinentes.

7.1.1. Ao constatar o endosso de título e/ou cessão de crédito, o departamento financeiro deverá solicitar ao departamento administrativo que instaure notificação à contratada por infração à presente cláusula, sempre garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.1.2. Caso o título de crédito endossado e/ou crédito cedido seja indevidamente cobrado pela contratada ou por terceiros, responderá a contratada, integralmente, pelos danos e prejuízos causados a contratante

7.2. A vedação apontada no item 7, não se aplica à microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 73-A, da Lei Complementar 123/2006.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

8.1. A CONTRATADA deve autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto ao Poder Judiciário, ou outro meio legalmente permitido, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE, como condição para emissão da ORDEM DE SERVIÇO, os **DOCUMENTOS A SEGUIR**, a serem entregues ao Fiscalizador e/ou Administrador do Contrato:

- a) A equipe que participará da execução de todos os trabalhos objeto do Contrato, sendo qualquer alteração dependente da autorização da CONTRATANTE/SAAE;*
- b) Relação, em papel timbrado, com assinatura do responsável, constando os nomes dos funcionários que serão utilizados na execução dos serviços, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;*
- c) Cópias autenticadas das fichas de registros dos funcionários que estarão trabalhando na frente dos serviços;*
- d) Cópias autenticadas da CTPS dos empregados, hábeis a comprovar seu registro perante a empresa;*
- e) Cópias autenticadas dos Exames pré-admissionais;*
- f) Relação dos equipamentos para a execução do objeto;*

8.4. A contratada deverá efetuar o registro em carteira profissional de todos os empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos, bem como os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato. Os funcionários deverão estar registrados desde a data do início da prestação dos serviços.

8.5. A empresa contratada deverá apresentar à unidade de contratos e convênios do saae, todo dia 21 do mês em que estiver ocorrendo a prestação de serviço.



- a) *Relação nominal, em papel timbrado, com assinatura do responsável, dos empregados designados e utilizados para a execução dos serviços, onde conste o número de registro de empregado, devendo as informações ser atualizadas quando da substituição, admissão e demissão dos empregados.*
- b) *Cópia autenticada dos holerites dos funcionários utilizados na execução dos serviços.*
- c) *Cópia autenticada dos cartões de ponto ou similar utilizados na execução dos serviços.*
- d) *Cópia autenticada dos comprovantes de pagamento de salário dos funcionários utilizados na execução dos serviços.*
- e) *Cópia autenticada dos comprovantes de pagamento de vale-transporte, com recibo correspondente, devidamente datado e assinado por cada funcionário.*
- f) *Cópia autenticada dos comprovantes de pagamento de vale alimentação.*
- g) *Cópia autenticada do comprovante de fornecimento de vale refeição, através de recibo correspondente, devidamente datado e assinado por cada funcionário, ou através de comprovantes emitidos por empresa credenciada que forneça à Contratada, cartão com saldo para uso de vale refeição pelos empregados desta.*
- h) *Cópia autenticada das Guias de Previdência Social (GPS).*
- i) *Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS dos funcionários utilizados na execução dos serviços.*

Parágrafo primeiro. Todas as documentações, elencadas nas alíneas “a” até “i” deverão se referir a todos os funcionários que compuserem a equipe mencionada na Cláusula 8.3. Assim, se a empresa apresentar equipe com vários funcionários e, no mês, utilizar apenas 01 (um), deverá entregar documentação referente a todos os funcionários que fizerem parte da equipe.

Parágrafo segundo. No mês que não houver prestação de serviços, deverá a Contratada colher declaração do Fiscalizador e do Administrador do Contrato atestando tal fato e apresentar, além desta declaração, os documentos abaixo:

- a) *Declaração conforme mencionado no Parágrafo segundo desta cláusula*
- b) *Cópia autenticada das Guias de Previdência Social (GPS)*
- c) *Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS dos funcionários utilizados na execução dos serviços.*

Parágrafo terceiro. Em casos de eventuais condenações do SAAE em demandas trabalhistas advindas do contrato em comento, o SAAE poderá reter eventuais pagamentos devidos à Contratada, o valor da condenação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade por descumprimento contratual.

8.5.1. Obrigações da contratada para demonstração do cumprimento das obrigações tributárias, fiscais e trabalhistas

Parágrafo primeiro: Sempre que solicitado, a empresa contratada deverá apresentar à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE, e à fiscalização, certidões de regularidade a fim de comprovar a manutenção das condições de habilitação necessárias à época do processo licitatório.

Parágrafo segundo: Sendo constatada pendências nas documentações para com algum ente federativo serão apurados possíveis prejuízos, por culpa ou dolo, à Administração, por meio de processo de notificação, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo terceiro: O mesmo ocorrerá quando do não atendimento do solicitado nesta cláusula.



8.6. Toda a documentação a que se referem as cláusulas 8.3 a 8.5 deverá ser apresentada, obrigatoriamente, na forma eletrônica, por meio do e-mail contratos@saaejacarei.sp.gov.br, em boa qualidade, podendo ser solicitado novo envio destes documentos sempre que a Unidade de Contratos e Convênios julgar necessário.

8.6.1. O envio eletrônico de documentação não impede que seja exigida, a qualquer tempo, a apresentação das vias originais para conferência.

9. SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

9.1. Esta despesa, na **ficha 59**, será suportada pela dotação orçamentária, nº **03.05**, classificação funcional nº **04.122.0011.2243**, classificação econômica nº **3.3.90.37.03**, devidamente empenhada sob nº de, no valor de **R\$** (.....), para o exercício de **2025**, devendo o restante, ou seja, **R\$** (.....) ser reservado para o exercício de **2026**.

00059/030501/04.122.0011.2243/04/110.0000/3.3.90.37.03
030501 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
59 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
100% RECURSOS PRÓPRIOS

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor é responsável por:

10.1.1. Quaisquer danos ou prejuízos causados ao SAAE de Jacareí e/ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

10.1.2. Indenizar ou reparar os prejuízos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na prestação dos serviços ora contratados;

10.1.3. Pagar os tributos, multa ou ônus oriundos deste contrato, pelos quais a Contratada seja responsável, principalmente de natureza fiscal ou trabalhista, de acordo com o art. 121, parágrafo primeiro da Lei 14.133/21.

10.1.4. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ainda as responsabilidades referentes à higiene e segurança do trabalho, resultantes da execução do presente contrato, **não transfere ao SAAE de Jacareí** a responsabilidade por seu pagamento, nem gera responsabilização perante qualquer órgão ou instituição competente para fiscalizar as condições de trabalho e nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.5. Todas as despesas diretas e indiretas decorrente da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.1.5.1. **Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;**

10.1.5.2. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de



modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.1.5.3. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.6. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.1.6.1. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

10.1.6.2. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.6.3. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.6.4. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

b) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.1.6.5. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.7. Ademais a Contratada obriga-se ao cumprimento de todas as disposições do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência do Anexo I do edital.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o contratante poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;



b) Multa:

b.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

b.2) de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado;

b.3) de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

c) Impedimento de licitar e de contratar por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos;

d) Para todos os fins, considera-se **falta grave** o não recolhimento do FGTS, Contribuições Sindicais e Trabalhistas, ficando o contratante autorizado a realizar o pagamento destas verbas diretamente aos empregados da contratada, com o consequente desconto em relação ao devido à contratada, consoante art. 121, §3º, inciso IV da Lei nº 14.133/21;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o contratante, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

11.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.3. Para aplicação das sanções previstas nesta cláusula, proceder-se-á na forma prevista nos Artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, observadas as disposições específicas para a apuração dos fatos e aplicação da penalidade cabível, garantindo-se o direito prévio de defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;



11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme [art. 162, p. único da Lei 14.133/2021](#).

11.6. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11.7. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 17.1, as multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

11.8. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no [artigo 406 do Código Civil](#).

11.9. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

11.10. As multas serão descontadas diretamente dos pagamentos devidos à Contratada e, não havendo crédito para desconto, deverão elas ser recolhidas, pela mesma, na Tesouraria do SAAE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a não observância desse prazo implicará nas sanções legais e administrativas cabíveis, sem prejuízo de sua atualização monetária, desde a data do devido recolhimento.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A empresa vencedora deverá prestar como garantia de perfeita execução dos trabalhos, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser firmado, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, da Lei 14.133/21.

12.2. A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato, abrangendo o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c)** prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e
- d)** obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

12.3. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

12.4. Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado (art.96, §4º).

12.5. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

12.6. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.



12.7. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.

12.8. O pedido de devolução da garantia de execução, somente será efetuado após o término da vigência contratual, bem como o respectivo termo definitivo de todos os trabalhos.

12.9. Caso a contratada opte por fazer o recolhimento de garantia em dinheiro, este deverá ser feito através de depósito na seguinte conta bancária:

Banco 033: Banco Santander S/A Agência: 0190 Conta Corrente: 45.000018-4 Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí CNPJ: 48.962.625/0001-60
--

12.9.1. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado para licitacao@saaejacarei.sp.gov.br e para tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br, devendo indicar a modalidade e o número do processo a que se refere.

12.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do Artigo 100, da Lei 14.133/21.

12.10.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Licitação.

14. DA ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013)

14.1. *Considera-se transcrito para o presente edital a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.*

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

15.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

15.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.



16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137, da Lei 14.133/21.

16.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 138 e 139, da Lei 14.133/21.

16.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Instrumento de Contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 067/2025**, quanto a(s) proposta(s) da Contratada integram o presente Instrumento de Contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

17.3. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do Contrato, sendo necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da ADMINISTRAÇÃO para a justa remuneração da execução. Objetiva-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.3.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE de Jacareí, por meio físico no endereço: Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP; ou por meio eletrônico através do e-mail: contratos@saaejacarei.sp.gov.br;

17.3.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

17.3.3. Caso entenda ser necessário, o SAAE poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo administrativo.

17.3.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

17.3.5. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

17.4. A Administração **terá o prazo de 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder



eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, nos termos do [art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/21](#).

17.5. Fica vedado à Administração ou aos seus agentes, na contratação do serviço terceirizado, o que está disposto nos incisos I ao VI, do [artigo 48, da Lei nº 14.133/2021](#).

17.6. Para todas as questões pertinentes ao presente Contrato, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

18. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução serão conforme especificados no item 6 do Termo de Referência. A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Bens e Documentos, do Departamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jacareí - SP.

Jacareí, na data da última assinatura eletrônica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREI – SAAE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome: xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx.xx

2) _____
Nome: xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

Órgão Gerenciador: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JACAREÍ.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jacareí, na data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

PELA CONTRATADO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO V DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão, devendo ser **previamente agendada** com representante do SAAE, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00hs às 16:00hs, por meio do telefone: **(12) 3954-0300 (ramais 1312 / 1367 / 1369 – Unidade de Bens e Documentos)**.



ANEXO V-A DECLARAÇÃO DE VISTORIA - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JACAREÍ.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Dados do Interessado:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ cel: _____

Declaro que foi procedida vistoria nos locais onde deverão ser executados os serviços do objeto supra desta licitação.

Obs.: _____

Representantes:

SAAE:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
Data: ____/____/____

Empresa:

Responsável pela vistoria
CPF: _____
Data: ____/____/____



ANEXO V-B DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS (AS) LOCAIS/LOCALIDADES ONDE SE DESENVOLVERÃO OS SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS.

Ao
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Jacareí

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 067/2025

Declaramos ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento das (os) localidades/locais onde se desenvolverão os serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e globais apresentados e, aceito como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Jacareí, ____ de _____ de 20____.

Empresa
(Nome, assinatura)

Responsável Técnico
(Nome, assinatura)